



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 120/2025**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1921/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |                                                 |                     |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| Cód. red.: 507                     | 08.002.15.122.0002.1129.4.4.90.51.1.754.0000000 | 4.403.633,23        |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                 | <b>4.403.633,23</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                 | <b>4.403.633,23</b> |

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |                                                 |                     |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| Cód. red.: 498                 | 08.002.15.122.0002.1129.4.4.90.52.1.754.0000000 | 4.403.633,23        |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                 | <b>4.403.633,23</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                 | <b>4.403.633,23</b> |

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito